



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.662/2001

REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 1458/98 DE 19 DE JUNHO DE 1998, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR PARTE DO IMÓVEL QUE CITA AO CONSELHO TUTELAR DE CRISSIUMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 1458/98, de 19 de Junho de 1998, que autorizava o Poder Executivo a locar parte do imóvel, sito na Rua Caçapava, 692, de propriedade dos Senhores Fabio Moacir Gerhardt Klaus e Lea Fabiana Gerhardt Klaus, para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar de Crissiumal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a locar o imóvel, sito na Rua Dr. Becker, 578, de propriedade do Senhor José Klein, para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar de Crissiumal.

Art. 3º - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, com termo inicial no dia 01 de agosto de 2001, podendo, no entanto, de comum acordo, ser prorrogado por período a ser convencionado.

Art. 4º - O preço da locação será de R\$ 180,00 (Cento e oitenta Reais), válido para todo o período contratual, sendo reajustado apenas no caso de prorrogação, com base nos índices do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo legalmente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de Agosto de 2.001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração